



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO

CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº304/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME, E
A EMPRESA COSTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Joana Costa Barroso Nº64 Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO-FME**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76, com sede na Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 008 Bairro Centro, Jacareacanga-PA, CEP: 68.195-000, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sra. **LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA**, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº 335702 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 845.034.912-53, residente e domiciliada na Avenida Tapajós, s/n, Bairro São Pedro, CEP: 68.195-000 Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATANTE e o outro lado, e o(a) **EMPRESA COSTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.508.337/0001-63, sediada na VL Caçula Nº471 Bairro Comercio, CEP: 68.180-180, em Itaituba/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. **Aline Costa Guimaraes**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04467532210 expedida DETRAN-PA, e CPF nº 003.798.892-18, residente e domiciliada na Vila Caçula nº386, Comercio, Itaituba/PA, tendo em vista o que consta Proc. adm Nº7.044/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 029/2023/PMJ/SRP/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2023/PMJ/SRP/PE, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VAL.UNIT	VALOR TOTAL
7	ARAME FARPADO - ROLO COM 500 M	BELGO	UNIDADE	5	350,00	1.750,00
20	BARRA FERRO CHATA 7/8 X 3/16	ARCELORMITTAL	UNIDADE	35	59,99	2.099,65

30	BOMBA ANAUGER DE 900	ANAUGER	UNIDADE	6	673,00	4.038,00
41	CABECA P/ ROCADEIRA CABECA P/ ROCADEIRA	TIENDA	UNIDADE	5	103,90	519,50
43	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA - EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM NO E SEM CARUNCHO MEDIDA DE 1,50M.	PARABONI	UNIDADE	25	39,90	997,50
49	CAIXA DÁGUA 500 LITROS	MAS PVC	UNIDADE	12	360,00	4.320,00
50	CAIXA DÁGUA DE 1.000 LITROS	MAS PVC	UNIDADE	15	590,00	8.850,00
52	CAIXA DÁGUA DE 2.000 LITROS	MAS PVC	UNIDADE	3	2.499,00	7.497,00
104	ELETRODO 3.25MM	ESAB	QUILOGRAMA	10	19,89	198,90
105	EMENDA PVC RÍGIDA PARA FORRO 6M	MAS PVC	UNIDADE	20	41,90	838,00
106	ENGATE FLEXÍVEL 50CM	KRONA	UNIDADE	37	13,05	482,85
107	ENXADA CABO MADEIRA	PARABONI	UNIDADE	12	74,90	898,80
108	ENXADA MÉDIA COMUM C/ CABO DE MADEIRA ENXADA MÉDIA COMUM C/ CABO DE MADEIRA	PARABONI	UNIDADE	5	91,90	459,50
109	ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	UNIDADE	15	93,90	1.408,50
112	ESPACADOR P/ PISOS, AZULEJOS 5MM PCT. C/ 100 UN	CORTAG	UNIDADE	20	4,00	80,00
125	FERRO 10MM	GPS	UNIDADE	150	99,99	14.998,50
127	FERRO 4.2 MM	GPS	UNIDADE	200	23,90	4.780,00
173	LAJOTA ESMALTADA	CEDASA	M ²	600	45,90	27.540,00
175	LAVATORIO DE LOUCA	ICASA	UNIDADE	10	226,00	2.260,00
191	LUVA SOLDAVEL 32MM	KRONA	UNIDADE	20	3,00	60,00
192	LUVA SOLDAVEL 40MM	KRONA	UNIDADE	20	6,35	127,00
193	LUVA SOLDAVEL 50MM	KRONA	UNIDADE	30	6,75	202,50
194	LUVA SOLDAVEL 60MM	KRONA	UNIDADE	6	11,10	66,60
195	MACHADO CABO DE MADEIRA - TIPO LENHADOR, 3.5LB, COM ACABAMENTO, PINTURA E FAIXA POLIDA	PARABONI	UNIDADE	30	98,99	2.969,70
196	MANGUEIRA COM FIBRA 1	PLASTMAR	METRO	10	16,90	169,00
197	MANGUEIRA COM FIBRA 1/4	PLASTMAR	METRO	20	3,75	75,00
198	MANGUEIRA COM FIBRA 3/4	PLASTMAR	METRO	10	8,00	80,00
199	MANGUEIRA COM FIBRA 5/16 MANGUEIRA COM FIBRA 5/16	PLASTMAR	METRO	15	7,50	112,50
200	MANGUEIRA COM FIBRA 5/8	PLASTMAR	METRO	30	9,50	285,00
214	MASSA ACRÍLICA 18 LT	MAZA	UNIDADE	30	129,89	3.896,70
219	PA DE BICO - EM ACO, N 03 SEM CABO	TRAMONTINA	UNIDADE	10	70,00	700,00
222	PAZINHA DE JARDINAGEM (KIT 3 PECAS)	FOX LUX	UNIDADE	6	28,99	173,94
224	PEOLA C/ CABO DE MADEIRA PEOLA C/ CABO DE MADEIRA	PARABONI	UNIDADE		107,99	0,00
225	PERFIL RODA FORRO PVC PEÇA 6M	MAIS PVC	UNIDADE	60	39,99	2.399,40
257	SELADOR ACRÍLICO 18L	EUCATEX	UNIDADE	10	155,95	1.559,50
258	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	EUCATEX	UNIDADE	10	39,00	390,00
280	TELA GALVANIZADA ROLO COM 50MT TELA DE 60 CM X 2,10	VONDER	UNIDADE	5	2.345,00	11.725,00
282	TELHA BRASILIT 2,44 X 0,50 CM	BRASILIT	UNIDADE	500	36,85	18.425,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO

CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76



283	TELHA CUMIEIRA ECOLOGICA 2M X 50 CM	ONDULINE	UNIDADE	100	91,85	9.185,00
287	TELHA SEM AMIANTO 244X4 MM	ETERNIT	UNIDADE	662	31,75	21.018,50
292	TINTA A BASE D'ÁGUA 18LT	LUX	UNIDADE	10	194,85	1.948,50
296	TINTA PARA PISO 18L	LUX	UNIDADE	100	327,85	32.785,00
330	VERGALHAO DE FERRO, BITOLA 5.0"	GSP	UNIDADE	80	29,90	2.392,00
331	VERGALHAO DE FERRO, BITOLA 5/16"	GSP	UNIDADE	100	45,90	4.590,00
332	VERNIZ 3,6L	MAZA	UNIDADE	10	64,90	649,00
VALOR TOTAL						200.001,54

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2024, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 200.001,54 (duzentos mil e um reais e cinquenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2024.

Órgão: 40.FME – Fundo Municipal de Educação /SEMECD
Unidade Orçamentaria: 4041 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
PROJETO ATIVIDADE: 12.122.1005.2.051– Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 15001001

Órgão: 40.FME – Fundo Municipal de Educação /SEMECD
Unidade Orçamentaria: 4041 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0401.2.060 – Manutenção do Programa Vinculado ao Salário Educação - QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 15500000

Órgão: 40.FME – Fundo Municipal de Educação /SEMECD
Unidade Orçamentaria: 4041 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0401.2.062 – Manutenção das Unidades Escolares do Ensino Básico (Contrapartida)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO

CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 1500000

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA COSTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.508.337/0001-63

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 754-4

CONTA CORRENTE: 58795-8

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO

CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76



6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os **PRODUTOS** deverão ser e entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 07h às 17:30h.

7.2. O prazo de início dos serviços da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O produto que apresentar algum tipo de forma suspeita deverá ser substituído em até 24 (vinte) horas sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

7.3. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.

7.4. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor Sr. Ideglan dos Santos Silva, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato de nº 271A/2021GP/PMJ anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº.029/2023/PMJ/SRP/PE e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante, modelo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO
CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76



9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.6. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.

9.7. Substituir o produto que não atenderem as especificações.

9.8. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.9. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/PMJ/SRP/PE e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o veículo e dar a aceitação no caso do veículo que atendeu as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 029/2023/PMJ/SRP/PE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO
CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 10 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA

Prefeito Municipal

Responsável legal da CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO-FME

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA

CPF/MF sob o nº 845.034.912-53

Responsável legal da CONTRATANTE

COSTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 33.508.337/0001-63

Aline Costa Guimaraes

CPF: 003.798.892-18

Responsável legal da CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO
CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76



TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____